



Handwritten mark

Chave de Acesso da NFS-e
31186012248803275000190000000000524088351388670

Número da NFS-e
5

Número da DPS
5

Competência da NFS-e
31/07/2024

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da NFS-e
13/08/2024 16:27:28

Data e Hora da emissão da DPS
13/08/2024 16:27:27

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 48.803.275/0001-90	Inscrição Municipal -	Telefone (31) 99400-2270
Nome / Nome Empresarial 48.803.275 MARIA EDUARDA SOUZA NOGUEIRA		E-mail -	
Endereço COURUPITA, 980, ELDORADO		Município Contagem - MG	CEP 32310-520
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 15.621.747/0001-34	Inscrição Municipal 72076381	Telefone (31) 3398-3653
Nome / Nome Empresarial SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG		E-mail administrativo@scrmg.org.br	
Endereço R HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29, CENTRO		Município Contagem - MG	CEP 32040-640

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Contagem - MG	País da Prestação -
<p>Descrição do Serviço Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS TF-PIMR 004/07/2024 ADM. Esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços de INSTRUTOR (A) DE ALONGAMENTO DE CÍLIOS NO PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA, gerando receita conforme contrato nº 004/2024 OFICINAS/SCRMG, Termo de Fomento nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 002/2023 - Emenda Municipal nº 44 para a execução do Projeto Integração Mais Renda, parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar - SMDS e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG. Período de prestação de serviços 01/07/2024 á 31/07/2024.</p>			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Contagem - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 600,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 600,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 600,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
---------------	----------------	-----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGUE-SE: 13 / 8 / 24

FINALIDADE: serv. terceiro

Assinatura Ordenador Despesa

Atesto que o serviço prestado e/ou mercadoria foi fornecido

Ass: [Assinatura] Mat: 252

Ass: [Assinatura] Mat: 106

Henrique A. S. dos R.
MG 18.387.326
122.506.676-03

Ricardo de Sousa Menandes
CPF: 044.642.106-51
RG: MG 8.494.448

TERMO DE VINCULO Nº 00002/24 Nº 000002
EMENDA MUNICIPAL Nº 44
PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA

**Transações Pendentes, assinar, liberar**G332131638075009021
13/08/2024 16:43:36**DOC ou TED Eletrônico**

Debitado

Agência 503-7
Conta corrente 2624-7 SOCIEDADE G - SCRMG

Creditado

Banco 260 NU PAGAMENTOS - IP
Agência (sem DV) 1
Conta corrente (com DV) 965757282
CPF 155.549.766-70
Nome favorecido MARIA EDUARDA SOUZA NOGUEIRA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 81.301
Valor 600,00
Destinação 0
Data transferência 13/08/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB E781B75AA1F1FC9E

Assinada por	JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS	13/08/2024 16:39:48
	JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE	13/08/2024 16:43:36

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.

Q

Sociedade Cultural de Minas Gerais

CNPJ nº: 15.621.747/0001-34

End.: Rua Honorita Alves de Oliveira, nº 29, Bairro Centro, Contagem/MG.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Objetivo:

Prestação de serviços para realização do curso "Alongamento de Cílios e Maquiagem".

Termo de Fomento 001/2023/ Processo Administrativo nº 002/2023 – Emenda Parlamentar nº 44 - PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA.

Local e Condições:

Instrutora dos cursos de Alongamento de Cílios e Maquiagem.

O curso de Alongamento de Cílios tem a precisão de ocorrer em 12 horas/aula, sendo realizados em 04 encontros com duração de 03 horas/dia. O curso será realizado na Unidade Remota: Nossa Senhora de Fátima (ACONSAF).
Endereço: R. Sinhá do Rancho, 284 - Nossa Sra. de Fatima, Contagem - MG, 32017-330.

O curso de Maquiagem tem a precisão de ocorrer em 06 horas/aula, sendo realizados em 02 encontros com duração de 03 horas/dia. O curso será realizado na Unidade Remota: Nossa Senhora de Fátima (ACONSAF).
Endereço: R. Sinhá do Rancho, 284 - Nossa Sra. de Fatima, Contagem - MG, 32017-330.

As despesas de deslocamento e de alimentação deverão ser assumidas pelo instrutor (a) da oficina.

DADOS DO PRESTADOR

Nome do Prestador: Maria Eduarda de Souza Nogueira

Endereço: Rua Courupita, nº 980, Eldorado. Contagem/MG.

Telefone de Contato: 031- 9400-2270

CPF ou CNPJ do Prestador: 48.803.275/0001-90

CONDIÇÕES E PRAZOS (PRESTADOR)

Item	Descrição do Produto ou Serviço	Unidade	Preço Unitário
1	Curso de Alongamento de Cílios.	Hora/Aula	R\$ 40,00
1	Curso de Maquiagem.	Hora/Aula	R\$ 40,00

TOTAL DO SERVIÇO

Prazo de validade da proposta:

Até o término do contrato.

Data da Proposta:

05/02/2024

Maria Eduarda Souza Nogueira

Identificação e assinatura

25/01/2024, 17:39

Nathalia - professora de designer de sobrancelha e extensão de cílios, na escola de Be...



Nathalia

24h

Tempo de resposta

R\$160

Preço hora/aula

Infelizmente, esse professor não está disponível.

Estética

Professora de designer de sobrancelha e extensão de cílios

Locais das aulas

Na casa do professor:

Na casa do aluno ou em lugar público:

professor se desloca até 10 km

Mais sobre Nathalia

Sou estudante de Administração, mais adoro a parte da estética e trabalho somente com isso... trabalho e dou aula aos alunos

Sobre a aula

Todos os níveis

Português

Meu nome é Nathalia, tenho 20 anos, amo o que faço e estarei disposta a ajudar vocês a se tornarem excelentes profissionais

Tarifas

25/01/2024, 17:39

Nathalia - professora de designer de sobrancelha e extensão de cílios, na escola de Be...



Preço hora/aula
R\$160

Preços pacotes
5h: R\$800
10h: R\$1600

Mais professores de Estética

Nome	Local	Preço	Primeira aula
Giselle	Online	R\$90/h	1ª aula grátis
Elaine	Parque São Jorge Online	R\$97/h	1ª aula grátis
Mara Dalila	Online	R\$50/h	1ª aula grátis
Daiane Priscila	Marilia Online	R\$60/h	1ª aula grátis
Andreia		R\$50/h	1ª aula grátis
Aline	Centro Online	R\$50/h	1ª aula grátis

Superprof Aulas particulares Aulas de estética

Sobre

Quem somos?

Nossos valores

Menções legais

O que deseja aprender?

Política de Privacidade

Superprof no mundo

Matérias

Aulas Online

Estados

Trabalhe na Superprof

Siga essa aventura

Revista We Love Prof

Recursos pedagógicos

Suporte

Página de ajuda

Contato

© 2024 Superprof, aprenda com os melhores!



Priscila

24h
Tempo de resposta

R\$50
Preço hora/aula

Infelizmente, esse professor não está disponível.

Estética

Aula de Design de sobrancelha e alongamento de cílios fio a fio

Locais das aulas

Na casa do professor;

Quer desejar aprender?
Na casa do professor em lugar público:
professor se desloca até 10 km

Online

Mais sobre Priscila

Micropigmentadora, design de cílios, design de sobrancelha,.....Aula em clinica de estética. . .

Sobre a aula

Iniciante . Intermediário . Avançado +1

Português

Design de sobrancelha, alongamento de cílios fio a fio, depilação Egipcia , design com Henna , alongamento de cílios 2d 3D

Tarifas

Preço hora/aula

R\$50

Preços pacotes

25/01/2024, 17:43

5h: R\$250

10h: R\$500

Webcam

R\$50/h

Priscila - Aula de Design de sobrancelha e alongamento de cílios fio a fio



Mais professoras de Estética

Nome	Localização	Preço	Outros	Superprof	Aulas particulares	Aulas de estética
Viviane	& online	Novata	R\$100/h 1ª aula grátis			
Isabella	Campo Grande & online	Novata	R\$100/h 1ª aula grátis			
Ana Carolina	Rio de Janeiro & online	Novata	R\$50/h 1ª aula grátis			
Giselle	& online	E (11 avis)	R\$90/h 1ª aula grátis			
Elaine	Parque São Jorge & online	5 (12 avis)	R\$57/h 1ª aula grátis			
Nara Dalila	& online	5 (10 avis)	R\$50/h 1ª aula grátis			
						D M R

Sobre

Quem somos?

Nossos valores

Manções legais

Política de Privacidade

Superprof no mundo

O que você precisa?

Aulas Online

Estados

Trabalhe na Superprof

Siga essa aventura

Revista We Love Prof

Recursos pedagógicos

Suporte

Página de ajuda

Contato

© 2024 Superprof, aprenda com os melhores!

Maria Eduarda de Souza Nogueira

Residência: Rua Courupita, 980, Eldorado,
Apto 403. Contagem-MG 32.310-520
Tel. Móvel: +55 (31) 9 9400-2270 (Tim);
Soiteira

E-mail:
eduardadudanogs@icloud.com
24 anos

OBJETIVO PROFISSIONAL

- Busco me ingressar e atuar na área da beleza, colocando em prática experiências adquiridas em trabalhos anteriores, junto às minhas competências técnicas e comportamentais, colaborando para alcançar as metas da empresa, além de buscar um crescimento pessoal e profissional na nova organização.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- **Ensino Médio** - Completo
- **Lash design** - Completo
Instituição: Studio Débora Piovani
- **Design de Sobrancelhas** - Completo
Instituição: Meta X
- **Maquiagem Profissional** - Completo
Instituição: Meta X

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

- **Salão Jaqueline Mendes, Belo Vale- MG – Maquiadora, lash design;**
JUNHO DE 2021 – A AGOSTO DE 2021
Atendimento ao cliente, sendo eles; maquiagem profissional, design de sobrancelhas feminina e masculina, extensão de cílios volume brasileiro, dentre outros.
- **Studio Eduarda Nogueira, Belo Vale- MG – Maquiadora, lash design;**
AGOSTO DE 2022 – ATÉ O PRESENTE MOMENTO
Trabalho autônomo, no meu espaço onde faço, atendimento ao cliente, sendo eles; maquiagem profissional, design de sobrancelhas feminina e masculina, extensão de cílios volume brasileiro, dentre outros.

IDIOMAS

- Inglês – Intermediário

CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA

- Pacote office (Word, Excel, PowerPoint) – Avançado;

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Disponibilidade para mudança de cidade, estado e país.



Debora Piovani
BEAUTY CARE

CERTIFICADO

Certifico que Amelia Carolina Daigo de Aguiar
portadora (or) do RG 18 046 607 concluiu o curso de
extensão de cílios, com carga horária de 16 horas, estando a partir
de agora, apta (o) para atuar como Lash Designer.

Ibirité, 02 de Janeiro de 2023

Aluna (o)

Debora Piovani - Instrutora



Debora Piovani
BEAUTY CARE



DP

Handwritten mark resembling a stylized 'Q' or '9'.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COMO INSTRUTORES DE CURSOS DE
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO PROJETO
INTEGRAÇÃO MAIS RENDA.**

CONTRATANTE

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG, pessoa jurídica de direito privado, sendo uma Organização da Sociedade Civil denominada entidade privada sem fins lucrativos, de caráter Cultural, Educacional, Ambiental, Socioassistencial, de Proteção a Saúde e ao Esporte, com sede em Contagem - MG, na Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.747/0001-34, neste ato representado por seu Presidente **DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**, CPF 041.814.146-04, RG MG 10.985.199;

CONTRATADO (A)

MARIA EDUARDA SOUZA NOGUEIRA- MEI, com sede na Rua Courupita, nº 980, apto 403, Bairro Eldorado - Contagem/MG, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 45.800.007/0001-26, neste ato representado por **MARIA EDUARDA SOUZA NOGUEIRA**, CPF 155.549.766-70, RG MG- 18.046.607, residente e domiciliada no mesmo endereço da MEI;

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em atendimento ao **Termo de Fomento nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 002/2023**, e a **Emenda Municipal nº 44** para execução do **Projeto Integração Mais Renda** entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar - SMDS e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG. Celebrado em consonância com os artigos 29 e 30, inciso VI e artigo 32, todos da Lei Federal Nº 13.019/14, Parágrafos 3º e 4º do art.2º Decreto Municipal Nº 30/2017, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 4.923/2018.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação, pelo (a) **CONTRATADO (A)**, a SCRMG, de serviços profissionais para atendimento ao público alvo do Projeto Integração Mais Renda a serem executados nos espaços indicados pelos responsáveis no acompanhamento das atividades, devendo a contratada ser responsável pelas atividades de **Alongamento de Cílios** nas modalidades presencial e remota.

1.1.1 Quando necessário o contrato de trabalho será realizado com a prestação de serviços de forma remota (fora das dependências das Unidades do Projeto e com utilização de tecnologias de informação e de comunicação por meio de atendimento não presenciais) e presencial (gravação de vídeo aulas), devendo a **CONTRATADA** ser responsável, juntamente com a coordenação, pela adaptação, desenvolvimento e divulgação das atividades online e demais atividades complementares.

1.2 Fica autorizado o uso de imagem e de todo e qualquer material que for produzido pelo **CONTRATADO (A)** no desenvolvimento das atividades desta contratação incluindo, fotos, filmes, material gráfico, didático, documentos e outros, para serem utilizados nos trabalhos institucionais da **Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG**.

1.3 A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, sujeita a processo de seleção, constituindo expectativa de demanda, não estando a SCRMG vinculada a observância de qualquer

SEDE: Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640
administrativo@scrmg.org.br

1

Handwritten signature.

Handwritten signature.

número de eventos ou ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida sua expectativa.

1.4 O Objeto da presente contratação é a prestação de serviços de instrutor (a) de **Alongamento de Cílios**. As atividades serão prestadas preferencialmente de segunda à sexta-feira, sendo o dia, hora e local a serem informados previamente em ordem de serviços – OS, a ser emitida no primeiro dia útil do mês, com limite de até 20 (vinte horas) mensais, podendo ser inferior, de acordo com a demanda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será no período compreendido entre **26/02/2024 a 05/08/2024**, podendo ser renovado, se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.

2.2. Em caso de renovação contratual, os valores pactuados serão reajustados pelo índice oficial da Prefeitura de Contagem, de acordo com o Decreto 1.936/2020, qual seja o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Da SCRMG:

3.1.1. Fornecer informações e documentos que entenda como necessários para a realização do objeto deste **CONTRATO**;

3.1.2. Emitir Ordem de Serviço solicitando a execução dos serviços, na forma prevista neste **CONTRATO**;

3.1.3. Efetuar os pagamentos das atividades executadas pela **CONTRATADA**, observadas as condicionantes fixadas neste **CONTRATO**;

3.1.4. Envolver e valorizar atividades de voluntários, contando com a participação da **CONTRATADA** para intermediar contatos com pessoas que queiram atuar como voluntários e encaminhar à SCRMG;

3.1.5. Acompanhar e supervisionar as atividades executadas pela **CONTRATADA**, para registrar e relatar sobre o andamento, realização e resultados alcançados.

3.2. Do (a) **CONTRATADO (A)**:

3.2.1. Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira, objeto do presente **CONTRATO**, nas condições propostas e pactuadas, adequando as técnicas e procedimentos tradicionais às características e necessidades específicas do público-alvo;

3.2.2. Fornecer à **SCRMG**, sempre que for demandada, todo e qualquer documento e relatórios contendo as informações necessárias para a avaliação e acompanhamento das atividades desenvolvidas, em especial ao atendimento da legislação pertinente;

3.2.3. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da **SCRMG**;

3.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais que dizem respeito ao seu fazer profissional no cumprimento do objeto do presente contrato;

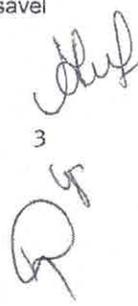
3.2.5. Comunicar imediatamente à **SCRMG** eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução dos trabalhos;



- 3.2.6. Responder perante à **SCRMG** e a terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços que constam no objeto do presente **CONTRATO**;
- 3.2.7. Manter atualizada a documentação exigida pelo processo de cadastramento e seleção;
- 3.2.8. O serviço a ser prestado pela **CONTRATADA** tem por caráter personalíssimo, não podendo ser executado por outra pessoa, sob pena de gerar rescisão contratual e multa de 10% do valor global do contrato.
- 3.2.9. A **CONTRATADA** deverá Responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste **CONTRATO**, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- 3.2.10. Confirmar a aceitação do agendamento dos serviços que constarão na Ordem de Serviço, formalmente, via eletrônica (e-mail) e/ou presencialmente na sede da **SCRMG**, em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação feita à **CONTRATADA** pela **SCRMG**;
- 3.2.11. Em caso de prestação de serviços na forma remota (tele trabalho), é competência do prestador em tele trabalho responsabilizar-se, pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como por toda e qualquer despesas decorrente dessa modalidade de trabalho, conforme especificações abaixo:
- 3.2.11.1. Possuir acesso à rede elétrica que permita dar suporte, com segurança, aos equipamentos elétricos e eletrônicos afetos ao tele trabalho;
- 3.2.11.2. A mesa de trabalho e a cadeira devem ser ergonômicas, bem como a altura do monitor deve ser adequada, de modo a prevenir a ocorrência de lesões por esforço repetitivo e por má postura;
- 3.2.11.3. Quanto aos equipamentos de informática (hardware e software) devem seguir as especificações necessárias para acesso a Internet e realização das aulas por vídeo conferencia de forma eficaz.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Para a realização do objeto deste **CONTRATO** o (a) **CONTRATADO (A)** receberá da **SCRMG** o valor de **R\$ 40,00 (quarenta) por hora/aula**.
- 4.2. Estão inclusos nos valores constantes na cláusula 4.1 todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato, notadamente o valor dos serviços, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, hospedagem, alimentação, assim como toda e qualquer outra despesa em que incorrer o (a) **CONTRATADO (A)** para realização efetiva dos serviços contratados, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços, a que título for;
- 4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação do documento fiscal (Nota fiscal eletrônica em formato PDF), por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, juntamente com a apresentação dos documentos abaixo listados:
- Quando os serviços foram prestados de forma presencial o (a) **CONTRATADO (A)** deverá apresentar a via original da lista de presença rubricada pela pessoa responsável indicada para fiscalizar as atividades por ele (a) executadas.



- Quando os serviços forem prestados de forma remota o (a) **CONTRATADO (A)** deverá prints de tela e outros meios que comprovem a execução das tarefas, tais como gravação de vídeo aula.
- Em ambas as hipóteses deverá o (a) **CONTRATADO (A)** apresentar relatório de atividades realizadas, sendo que este, assim como todo e qualquer documento que instruir o processo de pagamento, deverão ser rubricados em todas as suas folhas e assinados na última folha pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

4.4. A **CONTRATADA** deverá emitir o documento fiscal obrigatoriamente com a informação dos seguintes dados:

- Número deste **CONTRATO**;
- Número da(s) Ordem (s) de Serviço(s) gerada(s);
- Natureza do serviço realizado;
- Número de horas efetivamente executadas;
- Período de execução;
- Nome e localidade da execução;
- O Termo de Fomento do presente contrato.

4.4.1 A **CONTRATADA** deverá informar para fins de pagamento a Conta corrente junto ao Banco do Brasil, agência e banco, de titularidade do (a) **CONTRATADO (A)**, em que deverá ser efetuado o depósito do valor pela **SCRMG**. A **SCRMG** disponibilizará ofício para abertura de conta no Banco do Brasil, se necessário.

- 4.5. Os documentos fiscais serão emitidos pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, destacando os percentuais de retenção de qualquer natureza, quando exigíveis, assim como informando eventuais hipóteses de não retenção de tributos.
- 4.6. Os documentos fiscais deverão ser entregues à **SCRMG**, juntamente com os demais documentos previstos no item 4.4. deste **CONTRATO**, em até 10 (dez) dias contados da finalização dos serviços prestados, desde que não ultrapasse o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da realização daqueles.
- 4.7. Nenhuma outra forma de pagamento será devida ao (a) **CONTRATADO (A)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.8. Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o que segue:
 - A **SCRMG** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
 - A **SCRMG** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo (a) **CONTRATADO (A)** em razão da inadimplência nos termos deste **CONTRATO**, tais como despesas com a contratação de forma emergencial;
 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a **SCRMG**;
 - Os documentos fiscais não aprovados pela **SCRMG** serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo

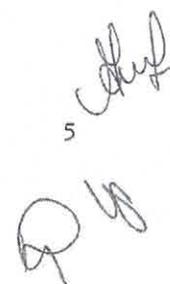


para pagamento estabelecido neste **CONTRATO** a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de valor.

- 4.9. A **CONTRATADA** arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.
- 4.10. Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações, e/ou vindo a **SCRMG** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por profissionais da **CONTRATADA**, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá a **SCRMG**, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da **CONTRATADA**, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.
- 4.11. A **CONTRATADA** autoriza expressamente a **SCRMG** a reter créditos relativos a este e outros **CONTRATOS** em vigor ou que vierem a ser celebrados com a **SCRMG**, para assegurar o cumprimento de obrigações de qualquer natureza prevista neste **CONTRATO**.
- 4.12. Os valores retidos e não utilizados pela **SCRMG** serão restituídos à **CONTRATADA**, observando o Índice da caderneta de poupança do período, no prazo de até 30 (trinta) dias após a extinção da ação ou reclamação.
- 4.13. Qualquer pagamento efetuado pela **SCRMG** não significa a sua aprovação definitiva. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou dela cobrado.
- 4.14. É mera expectativa de demanda os serviços previstos neste **CONTRATO** constituem, não estando a **SCRMG** vinculada a observância de qualquer número de eventos/ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida esta expectativa.
- 4.15. Na hipótese da **SCRMG** promover o cancelamento do serviço em prazo inferior a 02 (dois) dias da data de início da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** receberá o valor correspondente a 08 (oito) horas de serviços prestados.
- 4.16. Na hipótese de vir a ser cancelado o serviço para determinado espaço indicado, em prazo inferior a 02 (dois) dias da data prevista para a sua realização, por motivos em relação aos quais a **CONTRATADA** não deu causa, esta receberá o valor correspondente ao serviço contratado.
- 4.17. Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas da contratada em decorrência do exercício regular de suas atribuições em tele trabalho.
- 4.18. Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORDEM DE SERVIÇO

- 5.1. A **SCRMG**, observando os comandos previstos neste **CONTRATO**, emitirá, para cada serviço a ser prestado pela **CONTRATADA**, mensalmente, uma Ordem de Serviço - OS, que conterá, no mínimo os seguintes dados: número da ordem, identificação do prestador de serviço, número do **CONTRATO** que regulamenta a prestação do serviço, período de execução, número de horas contratadas e a localidade de realização dos serviços, sem prejuízo de outras informações específicas inerentes a cada serviço a ser desenvolvido.
- 5.2. A Ordem de Serviço será entregue presencialmente e/ou de forma eletrônica à **CONTRATADA**, que assinará no livro de protocolo da **SCRMG** após o recebimento da ordem de serviço, dando o aceite a execução do serviço constante em seu corpo.



6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

- 6.1. À **SCRMG** é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços, objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução destes.
- 6.2. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão acompanhados por responsável técnico designado pela **SCRMG**.
- 6.3. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **SCRMG** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste **CONTRATO**, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.
- 6.4. O acompanhamento da **SCRMG** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas neste **contrato**, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpeleção judicial;
- 7.2. A **SCRMG** reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente **contrato**, nos seguintes casos:
 - 7.2.1. A paralisação da prestação dos serviços por parte da **CONTRATADA**, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - 7.2.2. Na hipótese de haver subcontratação total ou parcial do objeto deste **contrato**, sem prévia autorização escrita da **SCRMG**;
 - 7.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a **SCRMG** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nas condições acordadas;
 - 7.2.4. Cometimento de falhas na execução do objeto do presente **CONTRATO**;
 - 7.2.5. Em qualquer situação que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
 - 7.2.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do **CONTRATO**.
 - 7.2.7. O desatendimento das determinações regulares da **SMDS** que é a autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
 - 7.2.8. A não liberação por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do **CONTRATO** bem como das fontes materiais naturais especificadas no projeto.
 - 7.2.9. Pela supressão, por parte da **SMDS**, de parcela do Termo de Fomento nº 001/2023, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido na legislação vigente que regulamenta os termos do presente **CONTRATO**. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 7.3. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar integralmente os prejuízos causados a **SCRMG** independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo da **SCRMG**.
- 7.4. A **SCRMG** poderá, ainda, a qualquer tempo, por questões administrativo-financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir o presente **contrato**, desde que



efetue os pagamentos à **CONTRATADA**, observados a proporcionalidade dos serviços prestados até aquela data.

7.5. Conforme a Cláusula Segunda 2.1, este **CONTRATO** se perfaz por tempo determinado, não podendo a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa. Se a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos e dar-se-á despedida por justa causa.

7.6. Qualquer das partes poderá renunciar ao presente contrato mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência ao encerramento das atividades;

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS.

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável pela execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre a **CONTRATADA** com a **SCRMG**.

8.2. A **CONTRATADA** será a única e exclusivamente responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste **CONTRATO**, ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.

8.3. A **CONTRATADA** responde perante a **SCRMG** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à **SCRMG** o exercício do direito de regresso, eximindo a **SCRMG** de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

9. CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. As partes acordam que a **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **SCRMG**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste **CONTRATO** pela **CONTRATADA**, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão em penalidades abaixo mencionadas:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço a qual referem-se às hipóteses fixadas no item 10.1.;

10.1.2. Advertência;

10.1.3. Suspensão temporária da geração de ordem de serviço por prazo de até 90 (noventa dias).

10.1.4. Rescisão contratual, por culpa do (a) **CONTRATADO (A)**.

10.2. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor do documento fiscal ou dos créditos a que a **CONTRATADA** ainda tiver direito, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria da **SCRMG**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3. Se a multa exceder o valor do documento fiscal será emitido boleto bancário contra a **CONTRATADA** para a quitação da respectiva diferença.

10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

7



Q

10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

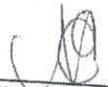
11.1. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**.

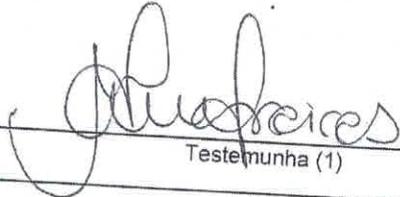
11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas resultantes deste **CONTRATO**.

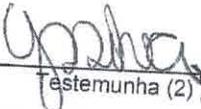
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

Contagem, 21 de Fevereiro de 2024.


Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34
Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCR MG
CNPJ 15.621.747/0001-34
DANIEL JUVÊNIO SOARES DOS SANTOS
Presidente


MARIA EDUARDA SOUZA NOGUEIRA – MEI
Inscrita sob o CNPJ nº 45.800.007/0001-26,
Representada por MARIA EDUARDA SOUZA NOGUEIRA,
CPF 155.549.766-70, Identidade MG- 18.046.607.


Nome: _____ Testemunha (1)
RG: _____; CPF: _____
Marcos Aurélio A. Freitas
RG 18.186.893
CPF-132.453.456-98


Nome: _____ Testemunha (2)
RG: _____; CPF: _____
Vera Stefania da Silva
CPF: 114.840.826-64
RG-MG: 13.373.350



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 48.803.275 MARIA EDUARDA SOUZA NOGUEIRA
CNPJ: 48.803.275/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:00:50 do dia 01/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2025.

Código de controle da certidão: **2502.5901.F56B.B9D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
01/08/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
30/10/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: 48.803.275 MARIA EDUARDA SOUZA NOGUEIRA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
004497383.00-62

CNPJ/CPF: 48.803.275/0001-90

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA COURUPITA

NÚMERO: 980

COMPLEMENTO: APT 403,

BAIRRO: ELDORADO

CEP: 32310520

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000787218970

(assinatura)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

9

Nome: MARIA EDUARDA SOUZA NOGUEIRA 15554976670

CPF/CNPJ nº: 48.803.275/0001-90

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 124838
Data de emissão: 01/08/2024
Data de validade: 30/10/2024
Controle de autenticidade : 22191479022191

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'Q' or similar character.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 48.803.275 MARIA EDUARDA SOUZA NOGUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.803.275/0001-90
Certidão n°: 52810157/2024
Expedição: 01/08/2024, às 11:08:24
Validade: 28/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **48.803.275 MARIA EDUARDA SOUZA NOGUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **48.803.275/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 48.803.275/0001-90

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

9



**ORDEM DE SERVIÇO (O.S.).
POR ATIVIDADE - INSTRUTOR (A)**

Nº 004/2024

Ano 2024

Data Elaboração: 30/06/2024

T.F.001/2023/ P.A nº 002/203 -
EMENDA PARLAMENTAR -
**PROJETO INTEGRAÇÃO
MAIS RENDA**

Função:

Instrutora de Alongamento de Cílios.

Sector:

Departamento de Instrutores SCR MG

0005

1. Descrição da Função

Serviços profissionais para atendimento a alunos no curso de qualificação profissional do **Projeto Integração Mais Renda** – Instrutora de **Alongamento de Cílios**, conforme carga horária contratada (**Contrato 004/2024, vinculado ao T.F. 001/2023**), na modalidade presencial.

2. Presidente SCR MG

Daniel Juvêncio Soares dos Santos

3. Nome do Prestador de Serviço

Maria Eduarda Souza Nogueira

4. Locais(l) da Prestação de Serviço

Unidade Remota: Polo Água Branca

5. Período de Prestação (Data e Horário)

01/07/2024 á 31/07/2024 (Terça-Feira).

Horário: 08h30min às 11h30min (Conforme a Demanda).

6. Descrição dos Serviços na Nota Fiscal

Ação realizada em Contagem-MG e está vinculada ao contrato de prestação de serviços de instrutora de oficina de **Alongamento de Cílios**, gerando receita conforme **contrato nº 004/2024**, em atendimento ao **Termo de Fomento 001/2023 - PA nº 002/2023 - Emenda Parlamentar - Projeto Integração Mais Renda**. Período de realização mês de **Julho/2024**.

7. Técnico Responsável

Yara Stefania da Silva
CPF: 14.840.826-64
RG-MG: 13.373.350

Yara Stefânia da Silva

8. Assinatura do prestador de serviço

Maria Eduarda Souza Nogueira

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAL - DOCUMENTO
COMPROBATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Termo de Fomento:	Termo de Fomento N.º 001/2023 - P.A. N.º 002/2023 SMDS - Emenda Parlamentar. Projeto Integração Mais Renda.
Período/Mês:	Julho de 2024
Prestador de Serviço:	MARIA EDUARDA SOUZA NOGUEIRA
Nº Contrato:	004/2024
Objetivo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Instrutora de Alongamento de Cílios.
Nº de Beneficiários:	6
Data Atual:	31/07/2024

QUADRO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DATA:	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (com conteúdo)	RELATÓRIO DE ATIVIDADES (Conteúdo executado)	Total de horas dia
02/07/2024	<ul style="list-style-type: none"> Roda de Conversa. Aula prática. Aplicando os cílios. Monitoramento. 	<p>Iniciamos a terceira aula, com uma roda de conversa com as beneficiárias sobre os conteúdos ministrados nas oficinas passadas.</p> <p>Em seguida, realizamos uma aula prática utilizando a boneca.</p> <p>Logo mais, às beneficiárias serviram de modelo para outra para colocarem em prática o conteúdo teórico ministrado, seguindo todas as instruções e cuidados necessários, onde todo o processo foi supervisionado.</p> <p>Posteriormente, conversamos e tiramos dúvidas sobre a forma correta de realizar o atendimento ao cliente mostrando os modelos de alongamento existentes e qual modelo seria o ideal para cada modelo de olhar.</p> <p>Finalizamos com uma conversa para sanar as dúvidas das beneficiárias</p>	3h
09/07/2024	<ul style="list-style-type: none"> Roda de Conversa. Modelos de extensão de cílios. Aula prática. 	<p>Iniciamos a quarta aula, com uma roda de conversa com as beneficiárias sobre os conteúdos ministrados nas oficinas</p>	3h

		<p>passadas e sobre os modelos de alongamento existentes onde foi explicada a diferença de cada um como:</p> <p>Fio a fio: oferece um resultado final mais natural possível.</p> <p>Volume russo: essa técnica dá muito mais volume aos cílios, porém, menos natural.</p> <p>Híbrido: é feito uma mesclagem da técnica fio a fio com a russa, de forma a oferecer mais volume e naturalidade.</p> <p>Volume Brasileiro: Essa técnica de aplicação é a que está na moda hoje, é um volume que traz naturalidade e boa retenção dos fios.</p> <p>Após a explicação realizamos uma aula prática invertendo as beneficiárias da aula anterior, quem fez semana passada nesse dia foi modelo e uma das beneficiárias fez o treinamento na boneca pra ter uma maior confiança na pinça.</p> <p>Finalizamos com uma conversa para sanar as dúvidas das beneficiárias.</p>	<p>Q</p>
<p>16/07/2024</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Roda de Conversa. • Remoção dos cílios. • Atividade prática. 	<p>Iniciamos nosso último dia de oficina, com uma conversa com as beneficiárias sobre os conteúdos ministrados nas oficinas anteriores.</p> <p>Em seguida, tiramos um tempo para relembrar todas as etapas para realizar um bom atendimento e um eficiente alongamento dos cílios.</p> <p>Logo mais iniciamos uma atividade prática, demonstrando às beneficiárias a forma correta de realizar a remoção dos cílios.</p> <p>Posteriormente, realizamos a última atividade prática, com as beneficiárias escolhendo um modelo de alongamento e realizando em outra beneficiária.</p> <p>Finalizamos a oficina tirando as dúvidas das beneficiárias.</p>	<p>3h</p>
<p>INFORME TOTAL DE HORAS /MÊS: 09 horas</p>			

Handwritten initials in blue ink.

RESULTADOS:

Nestes últimos três encontros, foi colocado em prática todo conteúdo teórico ministrado anteriormente, onde as beneficiárias fizeram a extensão de cílios em modelo real. Ao final do curso, foi notável o quanto algumas beneficiárias que não haviam tido contato nenhum com a colocação de extensão de cílios (antes do curso), executou bem o que foi ensinado e acabou entregando um resultado lindo nas modelos. Para as outras beneficiárias que acharam que não dará certo nesta área, incentivamos a continuação e a prática, pois extensão de cílios é a prática que leva a perfeição.

Sendo assim, podemos concluir que esta turma de lashes, estão aptas para iniciar nesse ramo.

Contagem, 31 de julho de 2024.

Assinatura do (a)
Instrutor (a) / Oficineiro (a)

Assinatura do (a)
Assessoria de Projetos
Mariana Batista
Benzaquen Calazans
091.233.736-28
MG- 13.783.746

Assinatura do (a)
Presidente - SCRMG

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REFERENTE AO CONTRATO Nº 004/2024 DE PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MARIA EDUARDA SOUZA NOGUEIRADA OFICINA DE ALONGAMENTO DE CÍLIOS O PARA O PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA- Termo de Fomento N.º 001/2023 - P.A. N.º 002/2023- Emenda Parlamentar – SMDHC e SCRMG

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OFICINA - 01.07.2024 A 31.07.2024

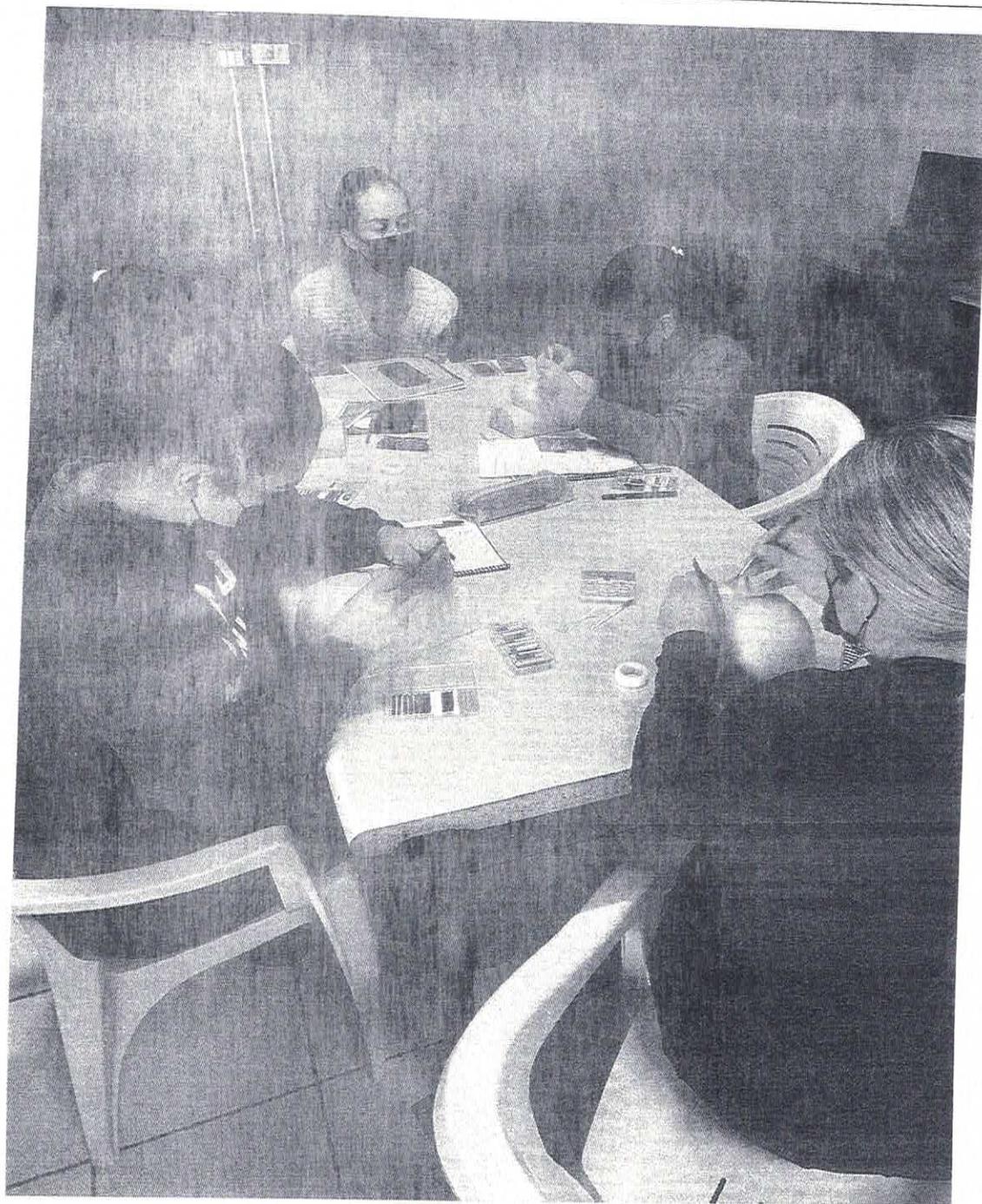


FOTO 1: Roda de Conversa. Aula pratica. Aplicando os cílios. Monitoramento. – Unidade Remota: Polo Água Branca – 02.07.2024.

9

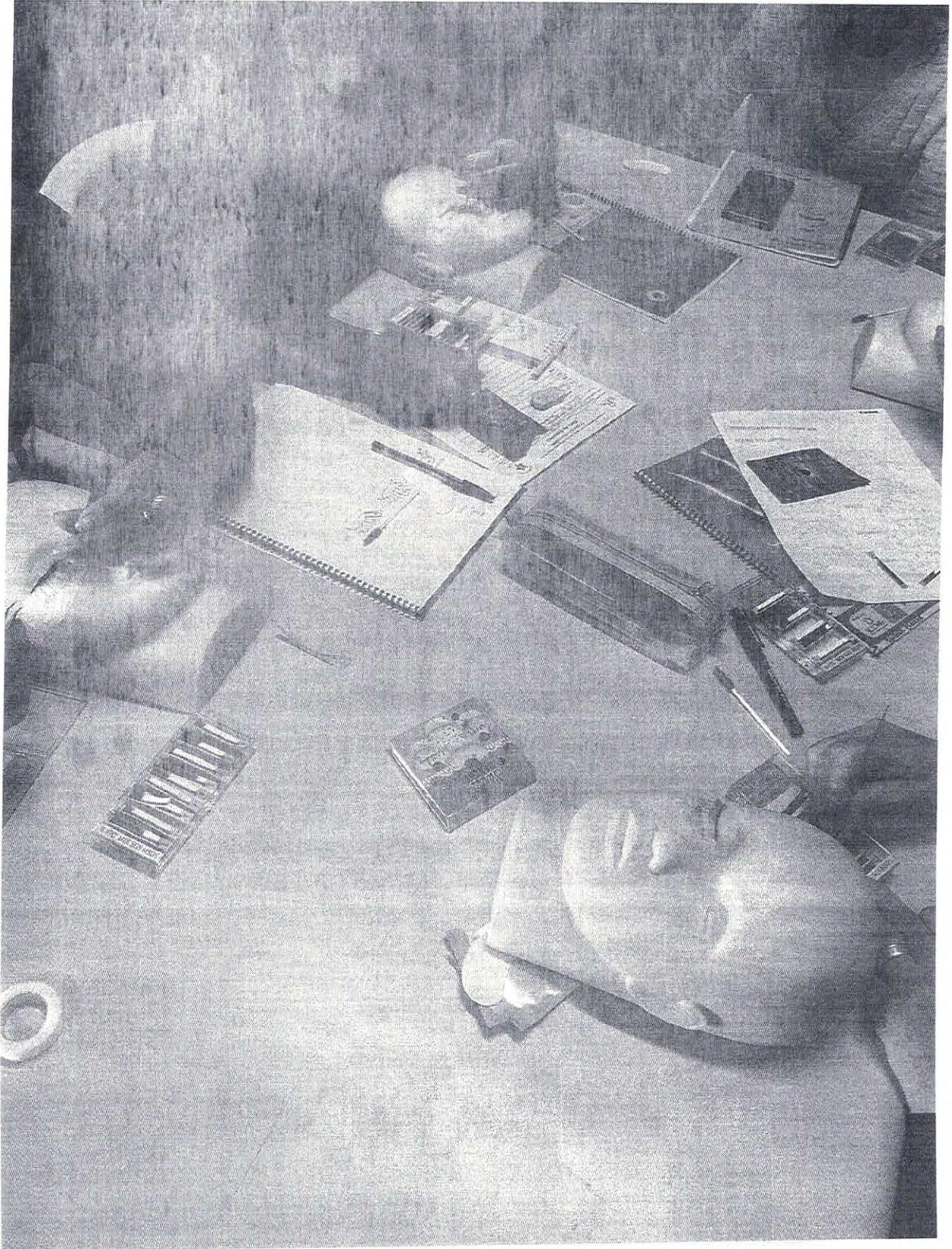


FOTO 2: Roda de Conversa. Aula pratica. Aplicando os cílios. Monitoramento. – **Unidade Remota: Polo Água Branca – 02.07.2024.**

3

Handwritten initials in blue ink, possibly 'R' and 'Q'.



FOTO 3: Roda de Conversa. Aula pratica. Aplicando os cílios. Monitoramento. – Unidade Remota: Polo Água Branca – 02.07.2024.

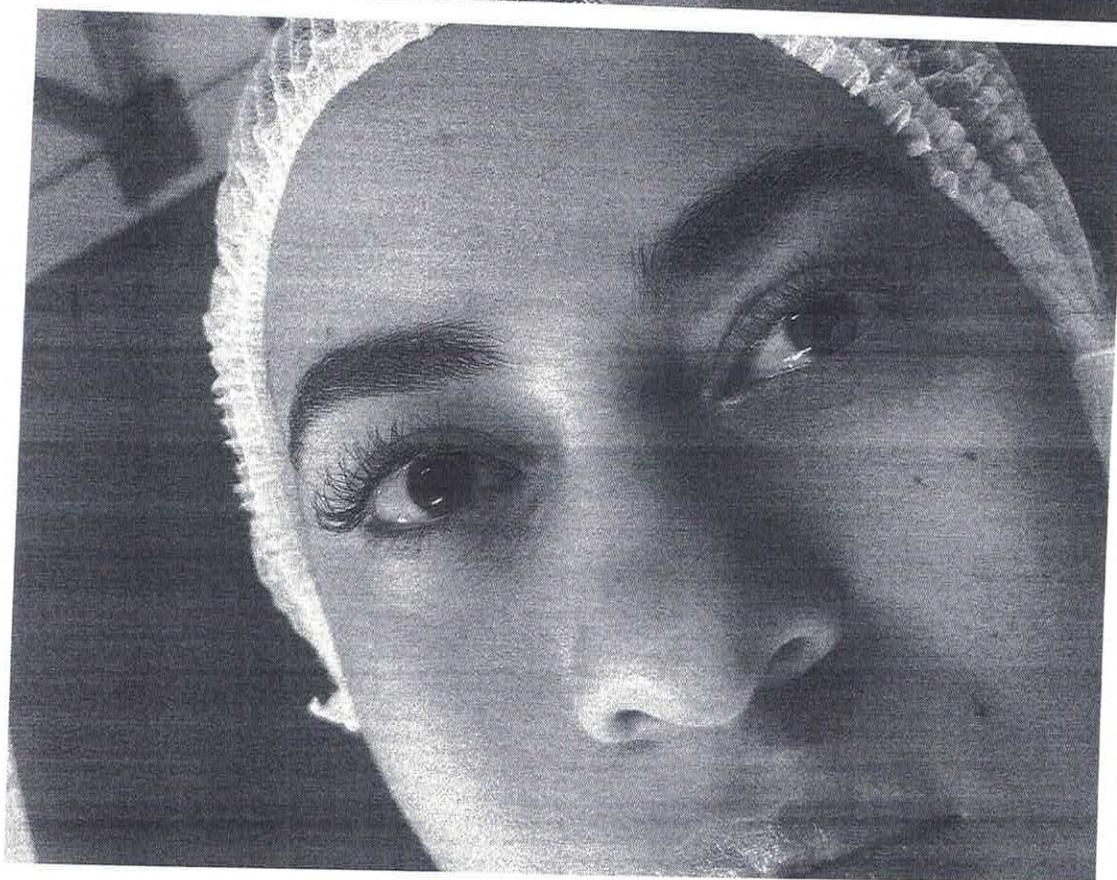


FOTO 4 e 5: Roda de Conversa. Modelos de extensão de cílios. Aula prática. – Unidade Remota: Polo Água Branca – 09.07.2024.

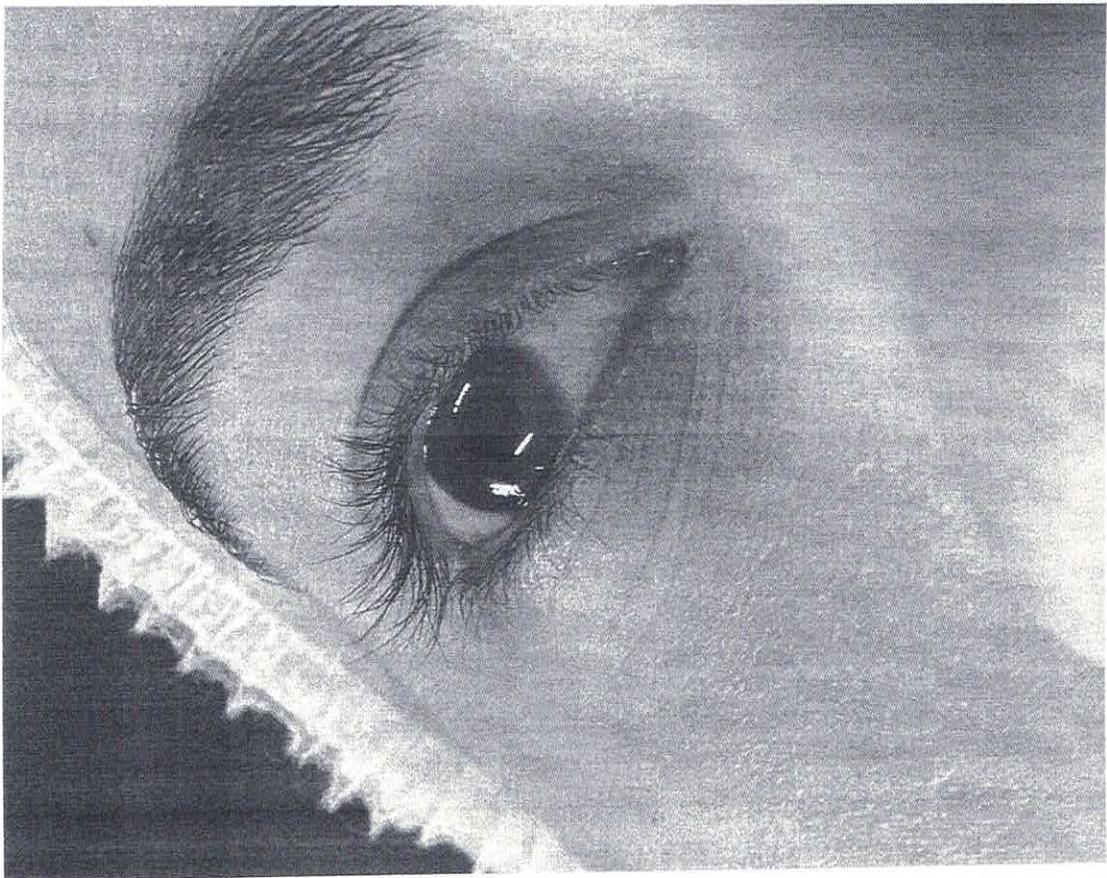


FOTO 6 e 7: Roda de Conversa. Modelos de extensão de cílios. Aula prática. – **Unidade Remota: Polo Água Branca – 09.07.2024.**



FOTO 8: Roda de Conversa. Remoção dos cílios. Atividade prática. – Unidade Remota: Polo Água Branca – 16.07.2024.

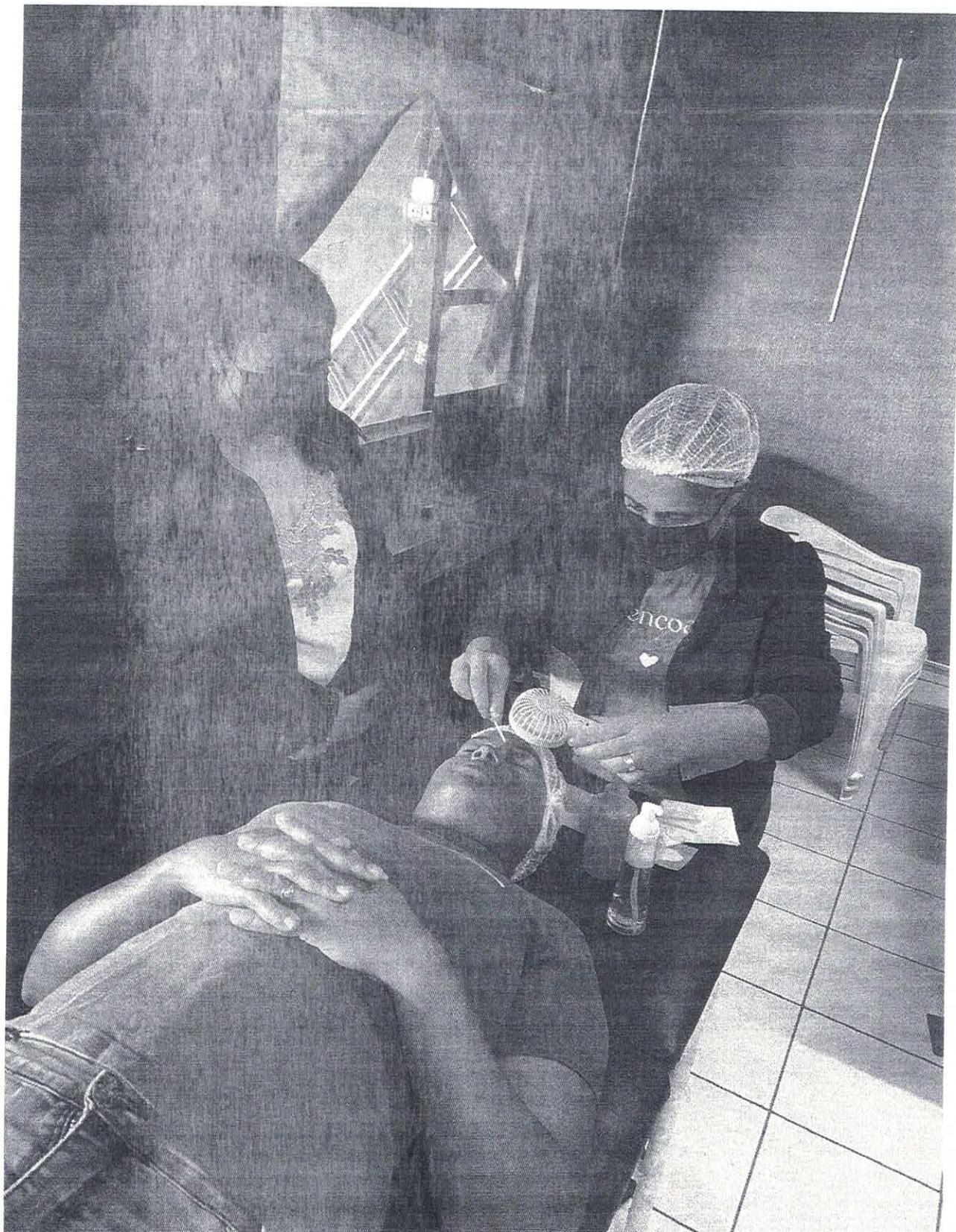


FOTO 9: Roda de Conversa. Remoção dos cílios. Atividade prática. – **Unidade Remota: Polo Água Branca** – 16.07.2024.

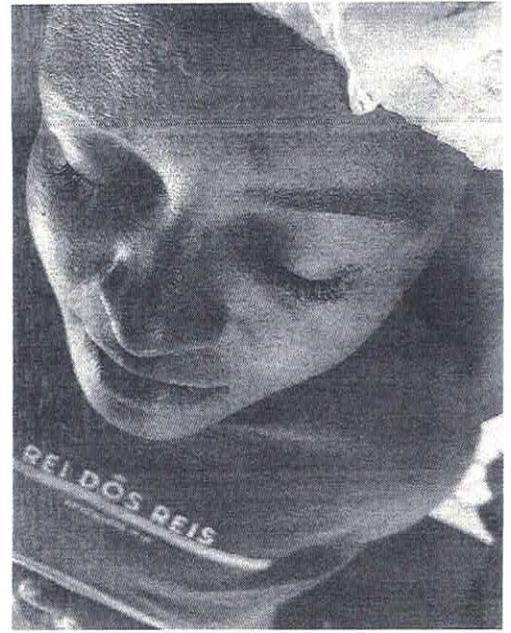


FOTO 10 e 11: Roda de Conversa. Remoção dos cílios. Atividade prática. – Unidade Remota: Polo Água Branca – 16.07.2024.

Contagem, 31 de julho de 2024.

Assinatura do Instrutor (a) /
Oficineiro

Assinatura da Assessoria
De Projetos

Marianna Batista
Benzequen Calazans
091.233.736-28
MG- 13.783.748

Assinatura do
Presidente - SCRMG

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REFERENTE AO CONTRATO Nº 004/2024 DE PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MARIA EDUARDA SOUZA NOGUEIRADA OFICINA DE ALONGAMENTO DE CÍLIOS O PARA O PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA- Termo de Fomento N.º 001/2023 - P.A. N.º 002/2023- Emenda Parlamentar - SMDHC e SCRMG

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OFICINA – 01.07.2024 A 31.07.2024

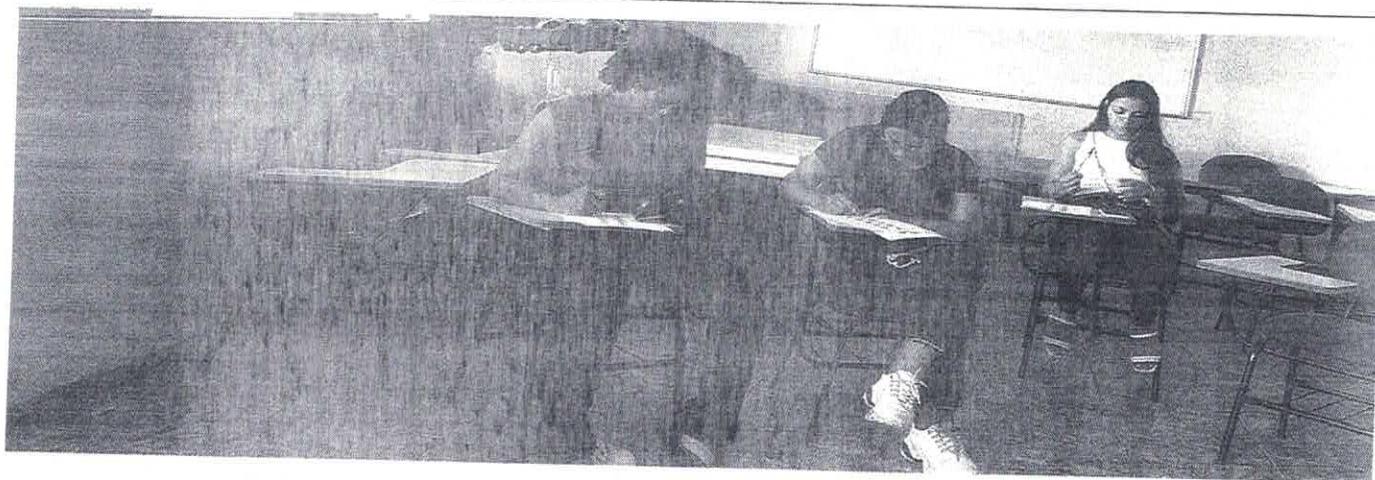


FOTO 1: Primeira aula - Apresentação das beneficiárias, primeira aula teórica, atividade de Mapping. Terceira turma. – Unidade Remota: Polo Água Branca – 23/07/2024.

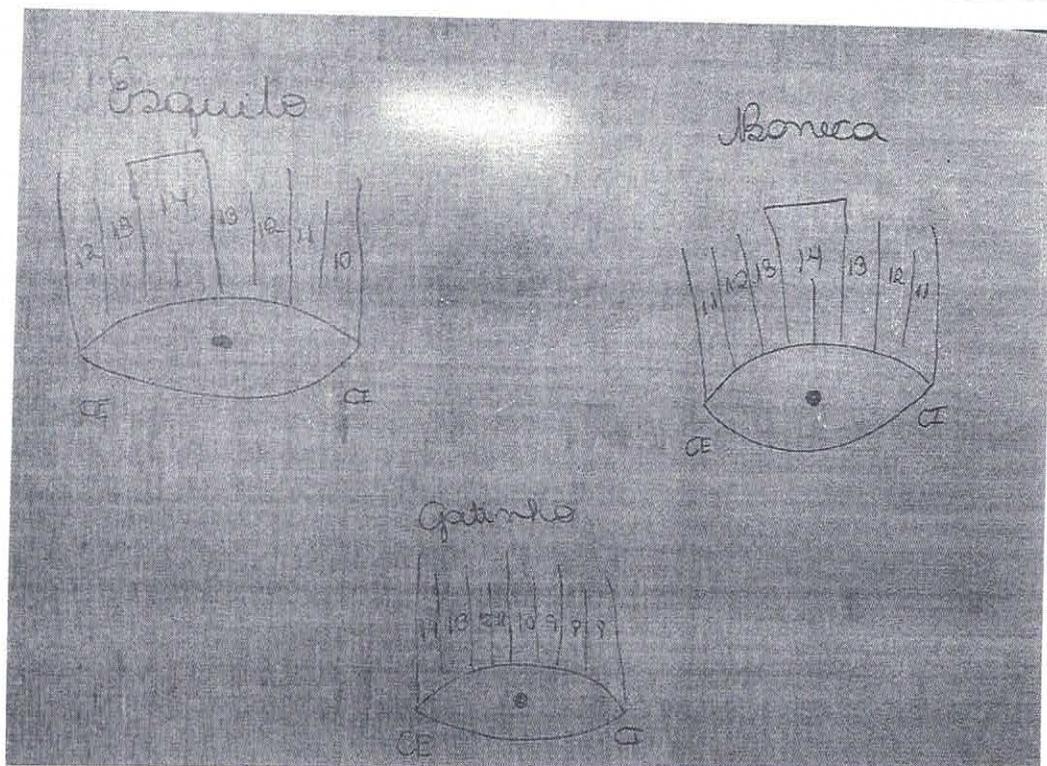


FOTO 2: Segunda aula – Primeira aula prática. Terceira turma. – Unidade Remota: Polo Água Branca – 30/07/2024.



FOTO 3 e 4: Segunda aula – Primeira aula prática. Terceira turma. – Unidade Remota: Polo Água Branca – 30/07/2024

Contagem, 31 de julho de 2024.

Assinatura do Instrutor (a) /
Oficineiro

Assinatura da Assessoria
De Projetos

Marianna Batista
Benzequen Calazans
091.233.736-28
MG- 13.783.746

Assinatura do
Presidente – SCRMG
Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34

Lista de Presença

Oficina: cielo Local: Edo Agua Branca Data: 2 de julho
 Oficineiro(a): Maria Eduarda Souza Maguira
 Horário: 08:30 / 11:30 Dia da Semana: terça Quant. de Beneficiários: 5

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO	HORÁRIO DO ATENDIMENTO
01	Fernanda Alves de Saas	<i>[Assinatura]</i>	8:30 às 11:30
02	Olivia (P: de Freitas)	<i>[Assinatura]</i>	8:30 às 11:30
03	Claudia Santos		8:30 às 11:30
04	Leônildo Silva	<i>[Assinatura]</i>	8:30 às 11:30
05	Isadora Caroline	<i>[Assinatura]</i>	8:30 às 11:30
06			às
07			às
08			às
09			às
10			às
11			às
12			às
13			às
14			às
15			às
16			às

Assinatura do Oficineiro:

[Assinatura]
 Marianna Batista
 Benedita Galvans
 05120373628
 MG 13/69746

Assessoria de Projetos

Lista de Presença Projeto Integração Mais Renda

Oficina: Pulos Local: Polo Água B Data: 09/11/24
 Oficineiro(a): Mariana Pedreira
 Horário: 08:30 às 11:30 Dia da Semana: terça Quant. de Beneficiários: 6

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO	HORARIO DO ATENDIMENTO
01	Olívia Ap: de Freitas	<i>[Assinatura]</i>	8:30 ^{às} 11:30
02	Fernanda Alves dos Santos	<i>[Assinatura]</i>	8:30 ^{às} 11:30
03	Geovana Caroline	Geovana Caroline	8:30 ^{às} 11:30
04	Ludmilo Silva	<i>[Assinatura]</i>	8:30 ^{às} 11:30
05	Isadora Caroline Dutra	Isadora Caroline	8:30 ^{às} 11:30
06	Claudia Santa	<i>[Assinatura]</i>	às
07			às
08			às
09			às
10			às
11			às
12			às
13			às
14			às
15			às
16			às

Assinatura do Oficineiro:

[Assinatura]
 Marianna Batista
 Benzaque
 091.233.780-20
 MG-13.783.746

Assessoria de Projetos

Lista de Presença

Oficina: ceijos Local: Unidade Água Branca Data: 16-07
 Oficineiro(a): Maria Eduarda Souza Nogueira
 Horário: 08:30 / 11:30 Dia da Semana: sexta Quant. de Beneficiários: 06

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO	HORÁRIO DO ATENDIMENTO
01	Geovana Caroline Dutra	Geovana Caroline	8:30 às 11:30
02	Isadora Caroline Dutra	Isadora Caroline Dutra	8:30 às 11:30
03	Ludmila Silva		8:30 às 11:30
04	Fernanda Alves de Sousa	Fernanda	8:30 às 11:30
05	Claudia Santos		às
06			às
07			às
08			às
09			às
10			às
11			às
12			às
13			às
14			às
15			às
16			às

Assinatura do Oficineiro:

Marianna Batista
Marianna Batista
 Benzaquen Galazano
 091/233.736-28
 MG-13.783.746

Assessoria de Projetos

Lista de Presença



Oficina: Uluar Local: Polo Água Branca Data: 23/07/23

Oficineiro: Maria Eduarda Souza Nogueira

Horário: 08:30 às 11:30 Dia da Semana: terça Quant. de Beneficiários: 04

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO (A)	CPF DO BENEFICIÁRIO (A)	HORARIO DE ATENDIMENTO
1	Ana Luísa Jardim	120570646-11	08:30 às 11:30
2	Winessa Helena	161.386.256-33	08:30 às 11:30
3	Nayana Verônica qd.cc	084 837 126 79	08:30 às 11:30
4	Fabio Brito da Paz	010 838 956 13	08:30 às 11:30
5			08:30 às 11:30
6			08:30 às 11:30
7			08:30 às 11:30
8			08:30 às 11:30
9			08:30 às 11:30
10			08:30 às 11:30
11			08:30 às 11:30
12			08:30 às 11:30
13			08:30 às 11:30
14			08:30 às 11:30
15			08:30 às 11:30
16			08:30 às 11:30
17			08:30 às 11:30
18			08:30 às 11:30
19			08:30 às 11:30
20			08:30 às 11:30



Assinatura do Oficineiro:

Marianna Batista
Benzaquen C. Ozans
091.233.730/28
MG- 13.783.745

Assinatura de Assessoria de Projetos:

Lista de Presença

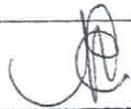


Oficina: Extensão Cílios Local: Polo Oásis Branca Data: 30/07/2023

Oficineiro: Maria Eduarda

Horário: 08:30 às 11:30 Dia da Semana: terça Quant. de Beneficiários: 08

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO (A)	CPF DO BENEFICIÁRIO (A)	HORARIO DE ATENDIMENTO
1	ANA LUISA	120.570.646-11	08:30 às 11:30
2	Kamily Victoria Dias	141.410.926-14	08:30 às 11:30
3	Resmei Sparacida	720 833 956 20	08:30 às 11:30
4	Stela Mendes da Cruz	816 650 526 91	08:30 às 11:30
5	Leidiane S. de Paiva	010 838 956 13	08:30 às 11:30
6	Nayana Veronica g.d.c.c	084 837 126 79	08:30 às 11:30
7	marcia Soares Ribeiro		08:30 às 11:30
8	Wanessa Helena S.S.	161.386.256-33	08:30 às 11:30
9			08:30 às 11:30
10			08:30 às 11:30
11			08:30 às 11:30
12			08:30 às 11:30
13			08:30 às 11:30
14			08:30 às 11:30
15			08:30 às 11:30
16			08:30 às 11:30
17			08:30 às 11:30
18			08:30 às 11:30
19			08:30 às 11:30
20			08:30 às 11:30



Assinatura do Oficineiro:

Marianna Batista
Benzaquen Cabzane
091 283.782-28
CPF: 00.148.740

Assinatura de Assessoria de Projetos: